



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 860

De 29 de agosto de 1960

Considera a contagem em dôbro da -
licença-prêmio, para efeito da per
cepção da sexta-parte de vencimen-
tos.-

Artigo 1º - A contagem em dôbro da licença -
prêmio, a que se refere o artigo 8º, da Lei Municipal nũ-
mero 121, de 3 de setembro de 1947, será também considera
da para efeito da percepção da sexta-parte de vencimentos,
de que trata o artigo 98, da Constituição Estadual.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Aut. Waldemar de Sauti
Proj. Lei 44/60
Boce 68/60*